

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

LEI MUNICIPAL N.º 409 DE 09 DE JULHO DE 2.020

"ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI ORÇAMENTÁRIA N° 388
DE 12 DE SETEMBRO DE 2.019''.

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da lei Municipal nº 388 de 12 de setembro de 2.019 passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

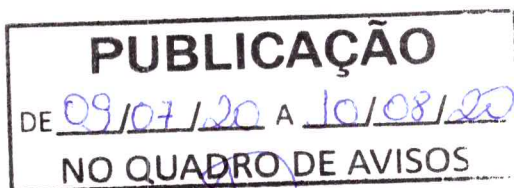
I - Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 40% (Quarenta por cento) do montante previsto nesta Lei.


...

Art. 2º - Como recursos da abertura de créditos suplementares autorizados no art. 1º desta Lei, utilizar-se á de anulação parcial e/ou total de dotações e ou excesso de arrecadação e superávit financeiro conforme dispõe o artigo da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Espírito Santo do Dourado (MG), 09 de Julho de 2.020.




ADALTO LUÍS LEAL
Prefeito Municipal